

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Monte Azul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 1.967.

Jose de Oliveira
Prefeito Municipal
Valete Romão
Secretário

Lei nº 35/67

"Disposições sobre denominação de uma Rua"

O Povo do Município de Monte Azul, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada uma "Abílio Cardoso Farias", a via pública nesta Cidade de Monte Azul, partindo da Rua Cel. Manoel Gonçalves e terminando na Praça 7 de Setembro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as auto-

vidas da a quem o conhecimento e ex-
ecução desta lei pertencer, que a cum-
pram e façam cumprir tão intima-
mente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal
de Monte Azul, aos 23 (vinte e três) dias
do mês de dezembro de 1.967.

Jose de Oliveira
Prefeito Municipal
[Assinatura]
Secretário

Lei n° 36/68

"Autoriza o Prefeito Municipal
a abrir crédito especial
para o fim que menciona
e a vincular, nos exercícios
seguintes, quotas do Fundo
Rodoviário Nacional"

O Povo do Município de Monte Azul,
por seus representantes, decreta e eu, seu
senhor, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal au-
torizado a abrir crédito especial para
os dispêndios decorrentes da Lei n° 27/67,
de 10 de novembro de 1.967, com vigência
até 31 de dezembro de 1.968, produzindo
para isto congelar ou montar, parcial-
al ou totalmente, dotação de orçamentos